

# SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO EM HOMEOPATIA

## Res. 576/2013 do CFF

De acordo com a Res. 576/13 do CFF, considera-se habilitado para exercer a atividade de homeopatia em farmácia, ou laboratório industrial homeopático que manipule ou industrialize os medicamentos e insumos homeopáticos, respectivamente o farmacêutico que comprovar pelo menos uma das seguintes qualificações validadas pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição:

a) Ter cursado a disciplina de homeopatia com conteúdo mínimo de 60 horas no curso de graduação e realizado estágio supervisionado com o mínimo de 120 horas em farmácia de Instituições de Ensino Superior ou farmácia conveniada, ou em laboratório de medicamentos e/ou insumos homeopáticos. Para isto o interessado deve enviar cópia dos seguintes documentos:

- Histórico Escolar da graduação
- Termo de Convênio de Estágio e o estabelecimento conveniado
- Declaração de conclusão de estágio assinada pelo farmacêutico supervisor.

Ou

b) Possuir título de especialista em homeopatia que atenda as resoluções vigentes do Conselho Federal de Farmácia.

Caso não tenha ainda o certificado emitido pela instituição poderá ser apresentada declaração de conclusão de curso, para habilitação provisória conforme Of. Nº 106642017/PRES/CFF. A habilitação provisória tem validade de 06 meses, prazo para envio do certificado emitido pela instituição.

Enviar cópia dos documentos através do acesso restrito do farmacêutico no site do CRF em “Averbação/Habilitação de Título:

<https://www.crfmg.org.br/home.php>

Para anotação na Carteira de Identidade Profissional (Carteira Marrom), somente por atendimento presencial na Sede ou Seções do CRF/MG, após a aprovação online. O atendimento presencial deverá ser agendado no site do CRFMG.

<https://www.crfmg.org.br/site/servicos/aos>